

I. ENQUADRAMENTO

O que é o Coronavírus - COVID-19?

COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus, que pode causar infecção respiratória grave como a pneumonia.

Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países, incluindo Portugal.

Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

Tempo de incubação

De 2 a 14 dias.

Como é transmitido?

Depende do coronavírus específico. No caso do COVID-19 pode passar de pessoa infetada para outra através de:

- Ar ao tossir e espirrar
- Contacto pessoal próximo (tocar ou dar a mão)
- Tocar num objeto ou superfície infetada, depois tocar na boca, nariz ou olhos antes de lavar as mãos.

Os coronavírus humanos raramente são transmitidos por contaminação fecal.

O vírus entra através dos olhos, nariz e boca.

II. PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. SENSIBILIZAÇÃO

Disponibilizar informações importantes e pertinentes sobre o vírus para reduzir a exposição e a transmissão da doença:

- Boas práticas de higiene
- Medidas de proteção respiratória
- Práticas adequadas de segurança alimentar
- Realizadas 3 sessões de esclarecimento em horários diferenciados para abranger todos os colaboradores (entre 05 e 06 de março)

14 de setembro

Segunda ação de esclarecimentos/sensibilização

2. COMUNICAÇÃO

Utilização dos meios de comunicação interna para a difusão de informação e atualizações:

- Comunicações Internas
- Instruções e formação aos colaboradores/as
- Informação aos utentes residentes na instituição e respetivas visitas
- E-mail, publicações em Redes sociais e website institucional

Foram internamente afixados documentos diversos com o objetivo de informar/relembrar sobre a adoção de comportamentos para prevenir a infeção/propagação do vírus.

3. PRODUTOS E REFORÇO DE HIGIENE E DESINFEÇÃO

- Reforço de formação sobre os procedimentos de higiene e desinfeção de mãos e superfícies.
- Reforço dos processos de limpeza e desinfeção.
- Máscaras de uso único mantidas em cada unidade para utilização apenas se se identificar um caso suspeito.
- Apelou-se à utilização deste EPI de forma racional (de acordo com as orientações da DGS), dada a escassez deste tipo de EPI.
- Termómetros para avaliar a temperatura em caso de situação suspeita.
- Luvas de segurança descartáveis disponíveis, em caso de situação suspeita.

03 de abril

São transmitidas novas orientações relativas ao uso de EPI. Todos os colaboradores obrigatoriamente usarão máscara, as quais serão substituídas sempre que necessário, complementada com viseira no contacto com os utentes.

4. VISITAS A UTENTES

Por determinação da Direção Geral de Saúde, todas as visitas estão suspensas desde o dia 08 de março de 2020.

05 de março

Alteração do horário de visitas e proibição de visitantes com sintomas sugestivos de infeção respiratória ou provenientes de países com elevado número de infeções.

07 de março

Suspensão de todas as visitas.

13 de março

Implementação de meios de comunicação por videochamada para visitas virtuais.

18 de maio

Visitas retomadas. Ver documento “Plano de visitas” (12 de maio).

28 de agosto

Suspensão de visitas. As visitas passam a realizar-se à varanda.

5. Plano de reação (COLABORADORES)

5.1. Colaborador **não se apresenta ao trabalho** contacta Chefia por telefone

CASOS SUSPEITOS	AVALIAÇÃO	INSTALAÇÕES E AÇÕES	CONTACTO E INSTRUÇÕES SNS
<p>SINTOMAS SUSPEITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Alta temperatura Tosse Falta de ar <p>HISTÓRIA DE VIAGEM: Viajou para a China ou outros países em zonas com casos de coronavírus identificados?</p> <p>COMPORTAMENTO SOCIAL Contactou com alguém já diagnosticado com a doença nos 14 dias anteriores?</p>	<p>RECOLHA DE INFORMAÇÕES: Nome do Colaborador, data do início de sintomas, tipo de sintomas e história de viagens. Verificar quando o Colaborador esteve ao serviço. Identificar tipo de serviço realizado. Identificar todos os que estiveram em contacto com o caso suspeito. (SNS vai solicitar estas informação)</p> <p>CONTACTAR A DIREÇÃO.</p>	<p>EQUIPA DE LIMPEZA: Reforço das operações de limpezas efetuadas com reforço do número de intervenções diárias.</p>	<p>Contactar a linha de ajuda SNS (Saúde 24) para notificar a ocorrência Fornecer toda a informação ao SNS Respeitar as instruções.</p> <p>SE CONFIRMADO Se a Saúde 24 confirmar que é um caso suspeito: O indivíduo não regressa ao trabalho.</p> <p>SE NÃO CONFIRMADO Se a Saúde 24 não confirmar que se trata de um caso suspeito: Colaborador deve ser acompanhado e observado no SNS, se necessário e devem reforçar medidas de mitigação na instituição.</p>

5.2. Colaborador **apresenta sintomatologia** na instituição

CASOS SUSPEITOS	AVALIAÇÃO	INSTALAÇÕES E AÇÕES	CONTACTO E INSTRUÇÕES SNS
<p>SINTOMAS SUSPEITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alta temperatura • Tosse • Falta de ar <p>HISTÓRIA DE VIAGEM: Viajou para a China ou outros países em zonas com casos de coronavírus identificados?</p> <p>COMPORTAMENTO SOCIAL Contactou com alguém já diagnosticado com a doença nos 14 dias anteriores?</p>	<p>PROTEJA-SE: Use luvas e máscara ao contactar com a pessoa com sintomas suspeitos. Forneça uma máscara à pessoa com sintomatologia suspeita.</p> <p>RECOLHA DE INFORMAÇÕES: Nome do Colaborador, data do início de sintomas, tipo de sintomas e história de viagens. Verificar quando o Colaborador esteve ao serviço. Identificar tipo de serviço realizado. Identificar todos os que estiveram em contacto com o caso suspeito. (SNS vai solicitar estas informação)</p> <p>CONTACTAR A DIREÇÃO.</p>	<p>ISOLAMENTO: Interromper as funções do colaborador de imediato, colocando num espaço de isolamento determinado para o efeito.</p> <p>EQUIPA DE LIMPEZA: Reforço das operações de limpezas efetuadas com reforço do número de intervenções diárias.</p>	<p>O colaborador, já em isolamento, deverá contactar a linha de ajuda SNS (Saúde 24) para notificar a ocorrência</p> <p>Fornecer toda a informação ao SNS</p> <p>Respeitar as instruções.</p> <p>SE CONFIRMADO Se a Saúde 24 confirmar que é um caso suspeito: O indivíduo não regressa ao trabalho.</p> <p>SE NÃO CONFIRMADO Se a Saúde 24 não confirmar que se trata de um caso suspeito: Colaborador deve ser acompanhado e observado no SNS, se necessário e devem reforçar medidas de mitigação na instituição.</p>

6. MEDIDAS GERAIS A IMPLEMENTAR

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES IMPRESCINDÍVEIS DE DAR CONTINUIDADE	SERVIÇOS OU ATIVIDADES PASSÍVEIS DE SEREM REDUZIDOS OU FECHADOS
<ul style="list-style-type: none">● Estrutura Residencial Para Idosos (ERPI) - Desde o dia 26/03 procedeu-se a um regime de trabalho contínuo na ERPI. Para o efeito formaram-se equipas de 9 elementos, que por períodos quinzenais asseguram todo o funcionamento do lar. Estes colaboradores passam a residir na instituição, divididos pelas Salas do CATL e pelas instalações existentes no sótão da Sede da CPRN.● Serviço de Apoio ao Domicílio - passou, desde 20/03 a ser apenas realizado por 3 colaboradores fixos, que asseguram o serviço de segunda-feira a sábado, ficando estes instalados nas instalações da sede da CPRN. Desde o dia 27/03, as refeições passam a ser distribuídas em equipamento de take away, de modo a prevenir a contaminação pelas marmitas térmicas. Todos os produtos/artigos, que entrem no Edifício têm obrigatoriamente de passar por um processo de desinfeção no exterior, com uma solução de água, sabão e lixívia.● RSI● SAAS	<ul style="list-style-type: none">● Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL)● Componente de Apoio à Família (CAF)● Apoio logístico ao Centro Escolar de Ribeira do Neiva <p>Estes serviços foram suspensos desde 16 de março por tempo indeterminado.</p>

13 de março

Decisão de suspensão das atividades do CATL com efeito a partir do dia 15 de março.

16 de março

Suspensão de todos os atendimentos presenciais nos serviços administrativos.

04 de maio

Reabertura dos serviços administrativos para atendimento presencial, sendo que o mesmo se realiza pelo exterior e com uso obrigatório de máscara.

29 de junho

Reabertura do CATL. Ver documento “Orientações da DGS para os CATL”. Esta atualização revoga o exposto no ponto 6 (capítulo II) do Plano de Contingência.

No sentido de dar cumprimento às orientações supra, tomaram-se as seguintes medidas:

- O funcionamento das atividades foi deslocado para o edifício sede da CPRN;
- Organizou-se o espaço de modo a promover o distanciamento entre as crianças, bem como a segurança dos residentes da ERPI;
- Não foram servidas refeições pela instituição, sendo a responsabilidade das mesmas dos Encarregados de Educação.

6.1. Afetação de trabalhadores e previsão de equipas de substituição

SERVIÇOS / ATIVIDADES	TRABALHADORES EM SERVIÇO	TRABALHADORES A GARANTIREM A SUBSTITUIÇÃO

26 de março

Início do regime de isolamento profilático de equipas de colaboradores em períodos quinzenais.

21 de maio

Normalização do horário de trabalho dos colaboradores da ERPI. O recurso a equipas de colaboradores em isolamento profilático quinzenal (“equipas espelho”) poderá ser retomado, por acordo mútuo entre a instituição e colaboradores, em caso de agravamento da evolução da pandemia.

6.2. Fornecimento de recursos essenciais às atividades imprescindíveis de dar continuidade

TIPO DE SERVIÇO ATIVIDADE	EMPRESA	CONTACTOS

7. PROCEDIMENTO EM CASO DE UM GRANDE SURTO NA INSTITUIÇÃO

CENÁRIO I Caso Suspeito de colaborador no local	CENÁRIO II Caso Suspeito de colaborador a trabalhar a partir de casa	AÇÕES PARA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO
<p>Verificar a temperatura dos colaboradores à entrada ao serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Temperatura acima dos 38°C: atuar de acordo com o Plano de Reação. • Temperatura abaixo de 38°C: utilizar máscara de uso único, durante todas as tarefas e permanência na unidade. • Reforço das medidas de higiene e desinfecção de mãos e superfícies. 	<p>Autoavaliação dos sintomas: temperatura alta, tosse, falta de ar.</p> <p>Se os sintomas se confirmarem:</p> <p>Contacte a linha de ajuda Saúde24 e aja de acordo com as instruções recebidas</p> <p>Manter a Chefia Operacional informada.</p> <p>Manter a Direção informada.</p>	<p>Avaliar as alternativas para assegurar o plano de continuidade de serviço, sendo redistribuídas tarefas pelos restantes colaboradores da instituição.</p>

7.1. Quartos para isolamento em caso de infeção

1 ou 2 idosos infetados

Isolamento no quarto 8 do Piso 0.

Dever-se-á logo de imediato, após a manifestação de suspeita de infeção por covid 19, proceder à separação do idoso em causa, ficando este em regime de isolamento no quarto definido para o efeito. Designar-se-á nessa altura, quais os colaboradores que ficarão exclusivamente afetos ao acompanhamento desse utente/s.

Serão observados todos os procedimentos de segurança para esta ação,

Um segundo utente infetado, ocupará uma segunda cama neste mesmo quarto.

A observar-se um número superior de utentes infetados, será ocupada a sala 2 do CATL, com saída direta para o exterior, sendo utilizadas as instalações sanitárias desta valência.

Esta solução vigorará para um restrito número de utentes infetados, sobretudo quando se tratar de utentes dependentes.

Em simultâneo desativar-se-á a sala 1 do CATL, onde excepcionalmente funcionam RSI e SAAS.

Estarão ainda disponíveis as instalações da sede da casa do povo, onde poderão ser acomodados 6/7 utentes que tenham maior autonomia.

Com o funcionamento dos 2 edifícios em simultâneo será necessário agregar outros recursos humanos afetos a outras respostas (e que reúnam as condições adequadas a este tipo de acompanhamento), bem como o recurso a voluntários recrutados na comunidade, particularmente junto do grupo de escuteiros de Duas Igrejas.

7.2. Procedimentos

- Limpar acesso exterior ao piso (passal) do qto 8 piso 0
- Colocar suporte toalhas papel, sabão e desinfetante

Nas instalações CATL

- Colocar camas/ suporte toalhas de papel/gel desinfetante
- Disponibilizar carrinho multiusos
- Adaptar/afetar material para higiene no leito

No Edifício Sede

- Limpeza das salas para acolhimento
- Colocação de camas
- Colocação de toalheiros papel/desinfetante/saboneteiras
- Adaptação do espaço para refeições
- Disponibilizar carrinho multiusos

8. EQUIPAS DO PROTOCOLO RSI E DO ACORDO SAAS

A partir do dia 09 de março, estas equipas reorganizar-se-ão no sentido de assegurar a continuidade de acompanhamento às famílias, cumprindo todas as orientações de higiene e segurança emanadas pela DGS. Assim, serão implementadas as seguintes medidas:

8.1. Reorganização das equipas

As equipas serão subdivididas em equipas externas e internas.

As equipas externas estarão exclusivamente no exterior, quer em atendimentos, quer em visitas domiciliárias, mantendo a comunicação com a equipa interna, através de meios comunicação digitais. O teletrabalho deverá ser privilegiado pelas equipas externas, sempre que possível.

As equipas internas estarão exclusivamente no gabinete de trabalho, assegurando o apoio necessário às equipas externas e mantendo o acompanhamento possível às famílias via telefone.

8.2. Reorganização do espaço de trabalho

Dada a necessidade de reorganização das equipas, será adaptado um espaço anteriormente afeto à valência de CATL, o qual permitirá cumprir as orientações da DGS, nomeadamente no que se refere ao distanciamento recomendado. Este espaço vai permitir ainda que o acesso ao mesmo seja feito exclusivamente pelo exterior. Assim, o contacto destes elementos com o interior da instituição será limitado à utilização das instalações sanitárias, através de circuito previamente definido.

Qualquer refeição feita dentro da instituição, deverá ocorrer dentro do espaço de trabalho, onde serão disponibilizados equipamentos domésticos necessários. Em caso de surto na instituição (ERPI), estas respostas vigorarão em regime de teletrabalho exclusivamente.

8.3. Utilização de viaturas de serviço

A utilização de viaturas de serviço será de uso exclusivo das equipas externas, cujo acesso à garagem será sempre realizado a partir do exterior, recorrendo ao portão automático.

A equipa que utilizar a viatura será responsável pela sua higienização após cada utilização.

Em caso de suspeita de infeção, deverão ser anotados todos os procedimentos anteriormente definidos neste plano de contingência.

9. ADMISSÃO DE NOVOS RESIDENTES/UTENTES

No dia da admissão na instituição não deve ser permitida a entrada da família nem da equipa que acompanha o utente. A reunião habitual de acolhimento será feita via telefone ou e-mail.

A admissão de novos residentes/utentes na instituição implica:

- Teste laboratorial para SARS-CoV-2 negativo;
- Avaliação clínica, pelos profissionais de saúde de apoio à instituição, atestando inexistência de sinais e sintomas de infeção respiratória aguda à data da admissão;
- À entrada para a instituição cumprir um período de isolamento não inferior a 14 dias.

Em situações que o teste laboratorial não possa ser realizado antes da admissão na instituição, o novo residente/utente deve ficar em isolamento até à realização do mesmo, sendo o seu encaminhamento realizado em função da evolução clínica e do resultado do teste laboratorial.

Nas situações em que os residentes saiam da instituição para deslocações ao serviço de urgência ou realização de tratamentos, não é necessária a realização de teste laboratorial para SARS-CoV-2, no entanto, é necessário o cumprimento de 14 dias de isolamento profilático com monitorização diária de sintomas.

Quando o utente tenha estado fora da instituição por período superior compete ao hospital onde esteve internado a realização de teste para SARS-CoV-2 antes do regresso à instituição. Caso o resultado do teste laboratorial para SARS-CoV-2 seja positivo e o utente não tenha necessidade de internamento hospitalar, é contactada a autoridade de saúde local territorialmente competente para os efeitos previstos no n.º 1 alínea b) do Despacho 4097-B/2020, de 2 de abril.

02 de setembro

A deslocação a consultas externas, não obriga o isolamento profilático, no entanto, aquando da chegada à instituição o/a residente e seu acompanhante têm de tomar banho e trocar de roupa.

10. ÓBITO OCORRIDO NA INSTITUIÇÃO

O médico que presta serviço à instituição deve verificar e certificar o óbito no SICO. Devem ser respeitadas as medidas de prevenção e controlo de infeção, como se de um caso confirmado de COVID-19 se tratasse.

Não existindo suspeita de infeção, seguem-se os procedimentos habituais. O processo de certificação do óbito e outras formalidades devem ser expeditos para se proceder à remoção do corpo e ao funeral, no mais breve espaço de tempo possível (nunca inferior a 12 horas depois da hora de verificação médica do óbito), evitando-se a deslocação do corpo para os serviços médico-legais.

Todo o óbito ocorrido numa instituição com casos positivos ou em utente ou trabalhador que tenha apresentado sintomas compatíveis com COVID-19 (tosse, febre ou dificuldade respiratória) deve ser considerado um caso suspeito de infeção por SARS-CoV-2, pelo que o teste post mortem de deteção de SARS-CoV-2 é mandatário. Os profissionais devem estar dotados de EPI adequado, aquando da verificação do óbito e da colheita de amostras biológicas para teste diagnóstico.

A colheita de amostras biológicas para teste de deteção de SARS-CoV-2 é efetuada conforme Orientação n.º 015/2020 da DGS. Os procedimentos serão operacionalizados através da direção técnica do estabelecimento, antes do transporte do corpo, se existir forma expedita de os realizar. Nestes casos, logo após a colheita, o corpo poderá ser entregue à família para realização de funeral.

O certificado de óbito será emitido com a brevidade possível, para que o corpo seja entregue à família. Após conhecimento do teste, caso este seja positivo, deverão ser registados no SICO a causa de morte e o resultado laboratorial.

Enquanto se aguarda o resultado do teste laboratorial para SARS-CoV-2, não devem ser adotadas medidas de restrição adicionais na instituição. Não deve ser fechada a instituição ou enviados funcionários ou residentes/utentes para casa, exceto se a avaliação de risco resultante do inquérito epidemiológico realizado pela Autoridade de Saúde assim o determinar.

Na situação em que o falecido partilhava o quarto com outros residentes, estes devem ser deslocados para outra dependência, isolados dos restantes residentes, até que o resultado do teste seja conhecido e o quarto tenha sido limpo ou descontaminado.

Na eventualidade de um resultado positivo para o SARS-CoV-2, deve seguir-se o preconizado na Orientação da DGS n.º 009/2020. Se o resultado laboratorial for positivo para SARS-CoV-2, deverá ser dado conhecimento à Autoridade de Saúde



territorialmente competente, para identificação e rastreamento de contactos e notificar o caso no SINAVE